ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N.º 13/98 de 25 de maio de 1998

" Dispõe sobre prorrogação de vencimentos de tributos e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PRÍMULGO A SEGUINTE LEI :

LEI N.º 1875 DE 25 DE MAIO DE 1998

Artigo 1º - Ficam prorrogados os vencimentos da 1ª e 2ª parcelas do Imposto sobre Selviços de Qualquer Natureza - ISS; da Taxa de Licença de Fiscalização de Funcionamento e da Taxa de Licença de Publicidade, do exercício de 1998, para o último dia útil dos meses de junho e julho, respectivamente, do corrente exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 25 DE MAIO DE 1998.

CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

JOSÉ LUIZ EROLES FRÈIRE Resp. p/ Secretaria da Prefeitura